



PROJETO DE LEI Nº 027 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.906/2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.906, de 03 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre os incentivos de Indústrias no Município de Getúlio Vargas, RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os incentivos e benefícios deste lei se constituirão em:

(...)

§2º O pagamento do aluguel previsto no inciso IV destina-se a empresas do segmento industrial, exceto Microempreendedor individual, constituídas no prazo de até 36 meses da solicitação, sendo este prazo não aplicável a empresas advindas de outros Municípios.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 027/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza alterar a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.906, de 03 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre os incentivos de Indústrias no Município de Getúlio Vargas, RS

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de ampliação do prazo previsto, de 24 meses para 36 meses, com o objetivo de incentivar novas empresas a se instalarem no Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta